RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENCA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) LILIA CRISTINA DA CUNHA ROSA, matrícula 438729, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO LIMPEZA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, pelo período de 01/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2018.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 11 de dezembro de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PORTARIA Nº 8975, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede licença prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) MAURISA ROSA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 21695, cargo de P-II PORTUGUÊS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo período de 01/12/2018 a 30/12/2018, referente ao quinquênio 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2018.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 11 de dezembro de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



"Faz nomeação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TALIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 440817, para o cargo de CH DE DEPARTAMENTO DAD-03, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 01/12/2018.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo-MG, 11 de dezembro de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município

EXPEDIENTE

13/12/18

_Pág. 4

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Órgão Oficial do Município

Dia 13 de Dezembro de 2018 Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano XII

Nº 1564



PREFEITURA MUNICIPAL **DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1491 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"PROÍBE O USO DE APARELHOS SONOROS OU MUSICAIS NO INTERIOR DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a

ARTIGO 1º- Fica proibido, para fins de preservação do conforto acústico dos usuários e combate à poluição sonora, o uso de aparelhos musicais ou sonoros, salvo mediante o uso de fone de ouvido pessoal, no interior dos veículos de transporte coletivo e público. Independentemente do órgão ou ente responsável por sua administração, que circulam dentro do Município

Parágrafo Único: Aplica-se a proibição aos aparelhos celulares, quando utilizados como aparelhos sonoros.

ARTIGO 2º- É obrigatório a afixação de placas, no interior dos veículos de transporte coletivo abrangidos por esta lei, em letras de formato e tamanho legíveis, contendo o número da presente lei e a proibição nela

ARTIGO 3º- Quando constatada inobservância do preceituado no art.1º, serão adotadas, na ordem elencadas, as seguintes medidas e sancões administrativas:

I - O infrator será convidado a desligar o aparelho;

II – Em caso de recusa de desligar o aparelho, o infrator será convidado a se retirar do veículo:

III – Caso frustradas as medidas previstas nos itens I e II, será solicitado a intervenção policial.

IV - Multa no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais), sendo este valor corrigido anualmente pelo índice nacional de preços ao consumidor -IPCA, tendo como base a publicação desta lei.

V - Multa equivalente ao dobro do valor anterior, em caso de reincidência.

VI - Medida administrativa de apreensão do aparelho até que se faça

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 05 de dezembro 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 539.334.00 (quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes

dotações.

PODER EXECUTIVO 02

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25% 03

EDUCAÇÃÓ

Ensino Fundamental

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARATODOS

2.247 Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

Fte de Recurso:101- Receita de Imp. e de Transf. De Imp Vinc à Educação

12 **EDUCAÇÃO**

Ensino Fundamental 361

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARATODOS

Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

Fonte de Recurso:122- Transferências de Convênios Vinculados à Educação

PODER EXECUTIVO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25% 0.3

12 EDUCAÇÃO

361 Ensino Fundamental

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS

2.247 Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fte de Recurso:145- Transf. Rec FNDE - Prog. Nac. Apoio Transp. Escolar PNATE R\$ 11.100.00

12 **EDUCAÇÃO**

Ensino Fundamental 361

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARATODOS Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

Fonte de Recurso:147- Transferência do Salário - Educação R\$ 180.000,00

PODER EXECUTIVO

04 **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**

36 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 0.3

10 SAÚDE

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS Promoção à Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especial

3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

Fonte de Recurso: 102-Receita de Imp. e de Transf. De Impostos Vinc à Saúde

02 PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 04 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** 36

BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 03

SAÚDE

Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302

SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS

2.319 Promoção à Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especial 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

Fte de Recurso: 149- Transf Recursos SUS – Aten Média e Alta Complex Amb Hospitalar R\$ 100,000,00

TOTAL:

R\$ 539.334,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto por esta

Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB - FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO 02

12 EDUCAÇÃO

361 Ensino Fundamental

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARATODOS

Disponibilizar Transporte Escolar

3.1.90.13.00-00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recurso:119- Transf FUNDEB(aplic. em outras despesas Educação Básica R\$40.000,00

02 PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL 02

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB - FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO

02 EDUCAÇÃO

365 Educação Infantil

4010 EDUCÁÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARATODOS

Disponibilizar Pessoal Apoio a Educação Infantil

3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL

Fonte de Recurso:119- Transf FUNDEB(aplic. em outras despesas R\$ 165.834,00 Educação Básica

PODER EXECUTIVO 02

PREFEITURA MUNICIPAL

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25%

12 EDUCAÇÃÓ

361 Ensino Fundamental

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARATODOS

Aquisição de Bicicletas p/ Estudantes da Rede Municipal

3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:146- Outras transferências de Recursos do FNDE R\$50.000.00

EDUCAÇÃO

Ensino Fundamental

EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARATODOS

2.246 Manutenção dos Prédios da Rede de Educação Básica

4.4.90.51.00.00-BRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso:146- Outras transferências de Recursos do FNDE R\$ 10.500.00

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 36

ATENÇÃO BÁSICA

10 SAÚDE

301 Atenção Básica

SAÚDE INTEGRALE HUMANIZADA PARA TODOS

Promoção à Atenção Básica em Saúde 2.305

3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL

Fonte de Recurso:148- Transf Recursos SUS para Atenção Básica R\$ 140.000,00

10 SAÚDE

301 Atenção Básica

SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS

2.307 Promoção à Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL

Fonte de Recurso:148- Transf Recursos SUS para Atenção Básica R\$ 133,000,00

TOTAL: 539.334.00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Monte Carmelo/MG, 12 de dezembro de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA

Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2125 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Atualiza Taxa de Manutenção, Conservação e Limpeza do Terminal Rodoviário".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70. VI c/c art. 86. I. "c". ambos da Lei Órgânica Municipal e nos termos do art. 2º do Decreto nº 133 de 27 de Março de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos) o valor da Taxa de Manutenção, Conservação e Limpeza do Terminal Rodoviário - TCML, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º. Revoga-se o Decreto nº 2029 de 12 de Dezembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Monte Carmelo, 11 de dezembro de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO

Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL **DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2126 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Atualiza a base de cálculo dos Tributos Municipais".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, VI c/c art. 86, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 09 de 22 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1°. A base de cálculo dos tributos do município passa a ser fixada no valor de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao último valor de Unidade Fiscal Municipal (UFM), atualizado no período dos últimos doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º. Revoga-se o Decreto nº 2028 de 12 de Dezembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Monte Carmelo, 11 de dezembro de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO

Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL **DE MONTE CARMELO** ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2127 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Fixa o percentual de atualização monetária da base de cálculo de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2019".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, VI c/c art. 86, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a premente necessidade de recompor a base de cálculo do referido tributo.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, §2°, da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional)

CONSIDERANDO, finalmente, que a variação do IPCA/IBGE do período compreendido entre 12/2017 a 11/2018, foi de 4,0458%.

Art. 1º. Fica aprovada a atualização monetária de 4,0458% que incidirá sobre os valores venais de imóveis urbanos, constantes da Planta Genérica de Valores, aprovada pela Lei Complementar nº 82 de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal.

- Art. 2º. A atualização monetária ora aprovada será considerada para fins de lançamento do IPTU a partir do exercício de 2019.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 11 de dezembro de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO

Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PORTARIA Nº 8970, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede Quinquênio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar nº 08, de 09 de Dezembro de 2005, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2018.

> Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se. Monte Carmelo, 11 de dezembro de 2018.

> > SAULO FALEIROS CARDOSO

Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município

ANEXO I

MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	SECRETARIA	REFERENTE
35211	ELENIR JACINTO MENDONÇA	MOTORISTA	EDUCAÇÃO E CULTURA	01/12/2018
36471	ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA		TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	01/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS PORTARIA Nº 8971 DE 11 DE DEZEMBRO 2018

Concede Adicional de Desempenho ao servidor que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Art. 1° - CONCEDER. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 943/2011. ADICIONAL DE DESEMPENHO, no percentual de 8,52%, ao (a) servidor (a) KELIENE MACHADO SILVA, matrícula 439057, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 11 de dezembro de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA

Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL **DE MONTE CARMELO** ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 8972, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Faz exoneração que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido FERNANDO CORREIA MARTINS, matrícula 440504, ocupante do cargo de CH DE DEPARTAMENTO DAD-03, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 08/12/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 11 de dezembro de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PORTARIA Nº 8973, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede licença prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) JANAINA COSTA DE SOUZA, matrícula 50098, cargo de SECRETARIO(A) ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo período de 01/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2018.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 11 de dezembro de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PORTARIA Nº 8974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede licença prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pág. 3

Pág. 2